



LEI N.º 891/2020.

Dispõe sobre a alteração na lei orçamentária anual referente à abertura de crédito adicional especial resultante da anulação parcial de dotações orçamentárias, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, mediante a previsão de novos recursos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprovou e eu, JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento do Município de Canaã dos Carajás, no valor de **R\$ 150.916,36** (cento e cinquenta mil novecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), na fonte 1550 - CFEM, cuja finalidade é a finalização da **Construção do Posto de Saúde do Bairro Vale dos Sonhos.**

Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

Unidade Orçamentária: 1319 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: XX XXX XXXX X.XXX – Construir Unidades de Saúde da Família.

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1550 – Transferência da União Referente a Royalties de recursos Minerais.

Valor: R\$ 150.916,36 (cento e cinquenta mil novecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos)

Art. 2º. A cobertura da despesa acima mencionada será proveniente da anulação parcial na fonte 1550 CFEM - Compensação Financeira para exploração de Recursos Minerais, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

Unidade Orçamentária: 1099 – Reserva de Contingência.

Projeto Atividade: 99 999 0999 9.001 – Reserva de Contingência.

Classificação Econômica: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência



Estado do Pará
Governo do Município de Canaã dos Carajás
Adm.: 2017/2020

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS,
Estado do Pará, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2020.


JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal